



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

(Lei 10.520/2002 combinada com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019)

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo SEI-350115/000837/2022, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), confeccionado pelas cirurgiões-dentistas, MAJ PM DENT Rosane Guitmann Catran e CAP PM DENT Ana Luíza Luz Fernandes da Silva, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição, confeccionado nos moldes da legislação vigente através da Lei nº 10.520/2002 e baseado na estimativa de quantidades a serem adquiridas para suprir as Unidades de Saúde Bucal, devidamente justificada e baseada nas informações fornecidas, pelo Depósito Central de Material Odontológico (DCMO), conforme documento 53074653 do atual processo.

Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo trata-se da Ata da reunião do Conselho Técnico da DGO (38664773), no qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável ao seguimento do processo. Mediante a composição documental justifica-se a abertura desse processo e o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP (55473553).

Por fim, destaca-se a que foi incluído no presente TR o Mapa de Riscos, que teve como objetivo prever os possíveis riscos envolvidos no presente objeto de contratação e sugerir estratégias de mitigação e ações de contingência.

1. DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) conta com 37 Unidades de Saúde Bucal (USBs) distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro que oferecem atendimento odontológico ambulatorial e emergencial aos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas contribuintes do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM). Tem havido, por parte do Comando da Corporação e pela Diretoria Geral de Odontologia, grande incentivo para ampliar a assistência odontológica prestada a estes beneficiários.

Para tanto, várias ações estão sendo desenvolvidas com este objetivo, incluindo a inauguração/reativação de novas USBs, ampliação/remodelação de USBs já existentes, implementação de atendimento odontológico aos sábados na Odontoclínica Central da Polícia Militar (OCPM), ingresso de 77 cirurgiões-dentistas como oficiais temporários voluntários ao Quadro de Saúde, conforme publicação no Bol da PM nº148, de 12 de agosto 2022, e a criação da Odontoclínica da Polícia Militar em Campo Grande (ODPM/I), conforme publicado na Resolução SEPM nº 2447, de 9 de maio de 2022. A criação desta unidade tem grande importância, pois se trata de uma área com um quantitativo significativo de beneficiários do FUSPOM, carentes da assistência odontológica ambulatorial com o porte ideal para acolhê-los.

Para abastecer as USB frente essa maior demanda, faz-se necessária a aquisição de insumos odontológicos. Com o objetivo de estimular a competitividade e obter uma proposta mais vantajosa, optou-se por agrupar os insumos odontológicos em processos administrativos distintos, de acordo com a afinidade entre os itens e ramo de atividade (hipótese em que os potenciais licitantes seriam os mesmos). Diante do exposto, o presente processo terá como objetivo a aquisição de insumos de biossegurança e descartáveis será denominado **INSUMOS ODONTOLÓGICOS - BIOSSEGURANÇA E DESCARTÁVEIS**.

Conforme o Anexo I (Pesquisa de Atas Válidas – Doc 55473817), foi encontrada ata válida para o item 32 (ID 58224), portanto este item será excluído do presente certame.

Para os demais itens, não foram encontradas atas válidas.

A participação em um plano de suprimentos (PLS) é uma opção interessante, porém não há nenhum vigente no momento que englobe esses itens (Anexo II – Pesquisa PLS – Doc 55474196).

Atualmente, a SEPM não possui contratos vigentes de fornecimento deste objeto. Portanto, justifica-se a abertura de processo licitatório.

Considerando o Decreto nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar ao Sr(a). Ordenador(a) de Despesas a necessidade de aquisição de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS - BIOSSEGURANÇA E DESCARTÁVEIS**, além de estabelecer as condições para o fornecimento de tais bens comuns a fim de suprir as necessidades das USBs da SEPM, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO:

2.1 - **O objeto** deste processo é a aquisição de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS - BIOSSEGURANÇA E DESCARTÁVEIS**, com a finalidade de prover as USBs da SEPM, de forma a aprimorar as condições de trabalho para a prestação de atenção odontológica aos usuários do FUSPOM.

A opção por licitar por meio de Pregão Eletrônico é a de escolha por se tratar de **bens comuns** na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para o provimento das USBs para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema Saúde Bucal da Corporação.

2.2 – **O objetivo** deste processo é o **registro de preços** visando à aquisição de **INSUMOS ODONTOLÓGICOS - BIOSSEGURANÇA E DESCARTÁVEIS**, por meio de Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, com prazo de validade da ata de 12 meses, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde Bucal da Corporação.

A opção por utilizar o **Sistema de Registro de Preços** deve-se ao fato de que, conforme o artigo 3º do decreto 46.751/2019, *o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração*. Duas destas situações descritas acima se enquadram na condição do referido certame, pois a criação, ampliação e reestruturação das unidades está sendo realizada em etapas e há interesse na entrega parcelada, pois a inauguração das novas unidades ainda não tem data definitiva prevista. Além disso, a entrega parcelada também se justifica para evitar dificuldades relacionadas ao armazenamento desses insumos e evitar expiração do prazo de validade. Ademais, o sistema de registro de preços permitirá que as solicitações dos itens sejam requeridas conforme a necessidade de aquisição demandada pelas Unidades de Saúde Bucal da SEPM, durante o período de vigência da ata de registro de preços. Somado a isso, a título de recomendação como boa prática em compras públicas, a possibilidade de realizar a presente aquisição utilizando o sistema de registro de preços, possibilita que os demais órgãos e entidades da Administração pública fluminense participem de uma compra coletiva, o que provavelmente aumenta a demanda e pode, em tese, reduzir os preços no certame, obtendo economia de escala.

Insta destacar que, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, *"as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala"*. Na mesma linha, o artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 46.642/19 dispõe que uma das diretrizes a serem observadas quando da definição do objeto a ser licitado consiste na *"divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, devendo haver justificativa expressa sobre o ponto"*.

Considerando que o **dever de parcelamento** decorre de análise de conveniência e oportunidade em dividir o objeto em itens/lotes, para ampliar a competitividade e, dessa forma, aumentar a chance de obter melhores propostas, sem que disso resultem prejuízos técnicos e econômicos;

Considerando o exposto acima, a aquisição do objeto do presente certame é passível de ser dividido em itens, pois há manutenção da viabilidade técnica para ampliar a disputa sem prejudicar a relação custo-benefício e garantir a economicidade para a Administração, além de permitir que as empresas interessadas participem do pregão e façam propostas para os itens que lhe são mais interessantes, o que caracteriza a amplitude da abertura de propostas ao mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:

3.1. As especificações do objeto estão de acordo com o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. A especificação detalhada do objeto, quantidade e unidade de fornecimento estão dispostas na **Tabela 1**.

3.4. Os itens 17, 30 e 31 da **Tabela 1** tiveram seus IDs modificados para melhor representação do objeto solicitado, conforme doc 56074830 (A descrição dos itens permanece a mesma).

3.5. Os itens constantes da tabela tiveram sua solicitação de inclusão no PCA 2023 e sua comprovação será apensado ao processo tão logo estiver disponível no sítio eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

Tabela 1 – Insumos Odontológicos para provimento das USBs da SEPM:

ITEM	ID DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1.	68416	AGULHA CARPULE,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: 22,0mm (CURTA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL. O produto a ser cotado deverá ser caixa com 100 agulhas.	CX	312
2.	68415	AGULHA CARPULE,MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 27G, COMPRIMENTO: 30,0mm (LONGA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL. O produto a ser cotado deverá ser caixa com 100 agulhas.	CX	121
3.	607	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO,FORMATO PONTA: ESFERICA, CERDA: MICROFIBRAS, TAMANHO: REGULAR, TIPO HASTE: MULTIARTICULADA. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 100 aplicadores descartáveis, com ponta esferoidal, fibras isentas de fiapos, não absorventes, hastes dobráveis.	UN	1170
4.	28910	AVENTAL,MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: TRANSPARENTE, TIPO: N/A, TAMANHO: UNICO, BOLSO: N/A, GOLA: N/A. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 avental plástico do tipo babador para o paciente.	UN	462
5.	8364	GUARDANAPO,MATERIAL: PAPEL, FOLHA: SIMPLES, COR: BRANCO, DIMENSAO (L X C): 33 X 32 CM. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 50 guardanapos, sendo aceito uma variação no tamanho de até 10%.	UN	2637
6.	20268	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/D, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: EXTRA-PEQUENA, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 caixa com 100 luvas.	UN	4388
7.	22420	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL,MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: N/D, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: MELTBLOWN, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 100 máscaras.	UN	763
8.	24558	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO,MATERIAL ARMACAO: POLIAMIDA, REVESTIMENTO: N/D, MATERIAL LENTE: ACRILICO, PROTECAO: N/D, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D. O produto a ser cotado (UN) devera ser de 01 unidade de óculos de segurança, com fechamento lateral.	UN	318
9.	54261	ALGODAO ODONTOLOGICO,MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 100 roletes.	UN	4337
10.	54921	SUGADOR ODONTOLOGICO,APLICACAO: SANGUE, MATERIAL: PVC RIGIDO, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ESTERELIZADO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: SEM SABOR.O valor unitário a ser cotado será de uma embalagem com 20 unidades.	UN	324
11.	14917	SUGADOR ODONTOLOGICO,APLICACAO: SALIVA, MATERIAL: CLORETO POLIVILINA, TRATAMENTO: DESCARTAVEL, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: SEM SABOR O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 40 sugadores.	UN	2477
12.	178023	CAMPO CIRURGICO,ACESSORIO: ALTA BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS, MATERIAL: SSMMS 100% POLIPROPILENO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 40 G, COR: AZUL, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: SEM FENESTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. O VALOR UNITÁRIO deverá ser uma embalagem com um campo estéril, podendo variar a cor e o tamanho em até 10%.	UN	4275
13.	70014	BABADOR ODONTOLOGICO,TIPO: IMPERMEAVEL, MATERIAL: PLASTICO E PAPEL, COR: N/A, TAMANHO: 33 X 48 CM, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 100 UN	CX	227
14.	82715	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CX	133
15.	82736	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CX	285
16.	82735	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL,TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CX	500
17.	169106	SUGADOR ODONTOLOGICO,APLICACAO: ASPIRACAO DE SOLUCAO IRRIGADORA EM ENDODONTIA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ATOXICO, FIXACAO: N/A, SABOR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 UNIDADES	CX	355
18.	66015	ESCOVA LIMPEZA BROCA ODONTOLOGICA,MATERIAL CERDAS: ACO INOX, COR CERDAS: N/A, MATERIAL CABO: PLASTICO	UN	59
19.	20979	EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO,COR: N/D, TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, OXIDO ETILENO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: TRIPLA MULTILINEA, ALTURA: 150 MM, FECHAMENTO: AUTOADESIVO, LARGURA: 250 MM .O produto a ser cotado deverá ser pacote com 100 unidades.	UN	207
20.	144389	AGUA DESTILADA,APLICACAO: BATERIA/ACUMULADOR/AUTOCLAVE, FORMA FORNECIMENTO: GALÃO 5LITROS . O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de galão com 5 litros.	UN	344
21.	146296	ALCOOL ,TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	L	2426
22.	142916	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, CONCENTRACAO: 92,8 INPM, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	L	156
23.	22829	SABONETE HIGIENE PESSOAL,FORMULA: ANTISEPTICO, ASPECTO: N/D, COMPOSICAO: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 01 litro.	UN	207
24.	90941	SUPORTE COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE - MODELO: PAREDE, MATERIAL: METALICO, TRATAMENTO: N/A, ACABAMENTO: CROMADO, COR: BRANCO, CAPACIDADE COLETOR: 7,0 L	UN	12+103*=115

25.	25165	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: AUTO-CONTIDO, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO VAPOR SATURADO, COMPOSIÇÃO: AMPOLA PLASTICA, AMPOLA VIDRO, CALDO NUTRIENTE, ROTULO EXTERNO, TIRA PAPEL 100.000 ESPOROS SECOS GEOBACILLUS STEARITHERMOPHILLUS, GERACAO: TERCEIRA, TEMPO RESPOSTA: 3 H, IDENTIFICAÇÃO FLUORESCÊNCIA: COM INDICADOR, CERTIFICADO: ATCC 7953A empresa vencedora deste item deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem qualquer ônus para a SEPM, 42 incubadoras para leitura de teste biológico autocontido de 3 horas, de leitura rápida. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A AMPOLA DO INDICADOR BIOLÓGICO DA EMPRESA VENCEDORA.	Cx c/ 50Un	132
26.	136269	DESINFETANTE GERMICIDA ,APLICACAO: HOSPITALAR, COMPOSICAO: QUARTENARIO DE AMONIO DE QUARTA GERACAO E POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), SEM PERFUME, ISENTO DE ALCOOL ETILICO, FRAGANCIA: SEM ODOR, DILUICAO: LIQUIDO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM BORRIFADOR DE 750 ML	UN	301
27.	144779	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICO, PRINCIPIO ATIVO: ALCOOL ETILICO, FORMA FARMACEUTICA: GEL ANTISSEPTICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 70%, UNIDADE: %, VOLUME: 800 ML, APRESENTACAO: REFIL COM 800 ML PARA DISPENSADOR, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO:UNIDADE	UN	75
28.	97581	REFIL SABONETE PARA DISPENSER, ASPECTO: LIQUIDO CREMOSO, FORNECIMENTO: 800 ML	UN	242

ITEM	ID DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
29.	63845	CAMPO CIRURGICO,ACESSORIO: ALTA BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS,MATERIAL: SSMMS 100% POLIPROPILENO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 40 G/M², COR: AZUL, FORMATO:QUADRADO, LARGURA: 0,70 CM, COMPRIMENTO: 0,70 CM, SEM FENESTRA. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 10 campos cirúrgicos NÃO ESTÉRIL, podendo variar a cor e o tamanho em 10%.	UN	3984
30.	114606	KIT PARAMENTACAO CIRURGIA - MATERIAL: POLIPROPILENO DESCARTAVEL, QUANTIDADE PECAS: 03, APLICACAO: CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO.O kit deve ser descartável estéril com um campo cirúrgico, 1 campo sem janela para o paciente e 1 toalha de mão.	KIT	4413
31.	142226	KIT PARAMENTACAO CIRURGIA - MATERIAL: POLIPROPILENO DESCARTAVEL ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO, QUANTIDADE PECAS: 18, APLICACAO: ODONTOLOGIA, COMPOSICAO: 2 AVENTAIS CIRURGICOS, 1 CAMPO FENESTRADO, 2 TOALHAS DE MAO ABSORVENTE, 3 CAMPOS CIRURGICOS, 1 PROTETOR DE REFLETOR, 2 PROTETORES DE SUGADOR, 1 CAPA CADEIRA, 2 MASCARAS TRIPLAS, 2 TOUCA SANFONADOS, 2 PARES DE SAPATILHA, FORMA FORNECIMENTO: KIT	KIT	1131

· O item 25 (**Indicadores Biológicos** – ID 25165) teve seu quantitativo corrigido uma vez que o fornecimento é feito em caixas com 50 unidades. Sendo assim, o quantitativo de 6584 unidades foi corrigido para 132 caixas com 50 unidades.

· Ao quantitativo de incubadoras previsto na memória de cálculo do DCMO (doc 55618551) será acrescentado 1 unidade para suprir nova USB da Coordenação de Operações Especiais (COE).

· Este item deverá ser adquirido com um **contrato de comodato** para as incubadoras utilizadas juntamente com os indicadores biológicos. Em virtude da necessidade de **compatibilidade** entre os insumos (indicadores e incubadoras biológicos), a aquisição permanente das incubadoras pode acarretar vinculação definitiva dos indicadores biológicos perante determinada marca/fornecedor.

· Cabe ainda esclarecer que não se optou pela locação dos referidos equipamentos porque essa alternativa geraria uma despesa mensal, o que não atenderia ao princípio da economicidade. Por fim, a cessão de equipamentos em regime de comodato é uma prática usual do mercado, podendo ser verificada em vários processos de compras públicas, incluindo o último pregão realizado (PE 062/2022). [2] Desta forma, **o fornecimento das incubadoras em regime de comodato** configura a estratégia **mais eficiente e vantajosa**, sendo a **solução recomendada**.

· **O item 17 (ID 168682) teve seu ID SIGA substituído para ID 169106 para melhor representação do objeto solicitado, conforme doc 56074830.**

· **O item 44 (ID 122896) teve seu ID substituído para ID 90941, uma vez que o ID inicialmente utilizado encontra-se em extinção no SIGA.**

· **O item 30 (ID 142225) teve seu ID SIGA substituído para ID 114606 para melhor representação do objeto solicitado, conforme doc 56074830.**

· **O item 31 (ID 169309) teve seu ID SIGA substituído para ID 142226 para melhor representação do objeto solicitado, conforme doc 56074830.**

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

O cálculo do quantitativo a ser solicitado foi realizado baseado nos dados compilados pelo Depósito Central de Material Odontológico da Diretoria Geral de Odontologia da Secretaria de Estado de Polícia Militar (DCMO/DGO -SEPM).

A memória de cálculo utilizada para a solicitação foi obtida através dos Pedidos das USBs ao DCMO nos meses de Fevereiro a Maio de 2023 (PU);

Para a informação relativa ao Pedido Mensal das USBs (PM), o PU dividido por 4 relativo aos meses que foram considerados no cálculo;

A Previsão do Pedido Anual (PPA) foi atribuída ao Pedido Mensal das USBs (PM) multiplicado por 12 meses;

Foi analisada a Previsão do Estoque (PE) após consumo estimado em 12 meses; A PE é medida apartir do Estoque Atual (EA) subtraído da PPA, descartando valores negativos;

Para o Estoque Mínimo de Segurança (EM), foi considerado o período relativo a 12 meses (período previsto para o processo licitatório);

Com relação ao Estoque de Segurança (ES), foi avaliada a criticidade e a durabilidade dos insumos. Para maioria dos itens, foi utilizada a PPA acrescida de 30% como margem de segurança. No entanto, essa fórmula não foi aplicada aos itens de maior durabilidade, que foram destacados em amarelo na tabela ;

O cálculo final (CF) para a solicitação dos insumos foi obtido subtraindo a PE do ES ou do EM (nos itens de maior durabilidade **);

A quantidade solicitada para o próximo pregão (QS) é o CF arredondado para o primeiro número inteiro maior, descartando valores negativos.

Para os itens de primeira aquisição, 59 (ID 63845), 60 (ID 142225) e 61 (ID 169309) a memória de cálculo foi realizada da seguinte forma:

A memória de cálculo utilizada para a solicitação dos itens de primeira aquisição foi obtida através da avaliação da Estatística das USBs tendo como referência os meses de

Outubro de 2022 a Março de 2023 (ESU); utilizando a mesma metodologia aplicada no SEI-350115/001060/2022;

Para a informação relativa à Previsão do Pedido Médio Mensal (PPM), o ESU foi dividido por 6 relativo aos meses que foram considerados no cálculo;

A Previsão do Pedido Anual (PPA) foi atribuída ao Previsão do Pedido Médio Mensal (PPM) multiplicado por 12 meses;

As demais etapas do cálculo foram realizadas como explicitado anteriormente a partir da PPA.

Resumo:
Estoque Atual em 24/05/2023 (EA)
Pedidos das USBs ao DCMO de 02 a 05/2023 (PU)
Pedido Mensal das USBs (PM) = PU / 4 meses
Previsão do Pedido Anual (PPA) = PM x 12 meses
Previsão do Estoque em 12 meses (PE) = EA - PPA
Estoque Mínimo de Segurança (EM) = PM x 12 meses
Estoque de Segurança (ES) = PPA + 30%
N/A = Não se aplica
Cálculo Final (CF) = (ES ou EM*) - PE
Quantidade a ser Solicitada (QS) = ⌈CF⌉

Resumo - 1ª Aquisição:
Estoque Atual em 24/05/2023 (EA)

Estadística das USBs de 10/2022 a 03/2023 (ESU)
Previsão do Pedido Médio Mensal (PPM) = ESU / 6 meses
Previsão do Pedido Anual (PPA) = PPM x 12 meses
Previsão do Estoque em 12 meses (PE) = EA - PPA
Estoque Mínimo de Segurança (EM) = PM x 12 meses
Estoque de Segurança (ES) = PPA + 30%
N/A = Não se aplica
Cálculo Final (CF) = (ES ou EM*) - PE
Quantidade a ser Solicitada (QS) = ⌈CF⌉

· Os itens 3, 6, 8-11, 13-15, 21, 22, 24-26, 34-36, 38, 43, 45-52 e 58 estão previstos em processos de licitação da Diretoria de Suprimentos de Saúde (DSS) e serão removidos do presente processo.

· Os itens 23 e 57 serão excluídos do presente processo uma vez que o estoque supre a demanda.

· O item 32 (ID 58224) será excluído do processo pois existe ata válida para o item.

Tabela 2: Memória de cálculo e quantidade total de insumos para provimento das USB baseada no histórico de pedidos do DCMO:

ITEM	Nº DO ITEM	ID DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	ESTOQUE ATUAL (em 24/05/2023)	PEDIDO DAS USBs (de 02 a 05/2023)	PEDIDO MENSAL DAS USBs (PU/4 m)	PREVISÃO DE PEDIDO ANUAL DAS USBs	PREVISÃO DO ESTOQUE APÓS 12 m (EA - PPA)	ESTOQUE MÍNIMO DE SEGURANÇA (12 m previsto de licitação)	ESTOQUE DE SEGURANÇA (PPA + 30%)	CÁLCULO FINAL SOLICITADO (ES ou - PE)
					EA	PU	PM	PPA	PE	EM	ES	CF
1	C4	68416	AGULHA CARPULE, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 30G, COMPRIMENTO: 22,0mm (CURTA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL. O produto a ser cotado deverá ser caixa com 100 agulhas.	CX	240	80	20	240	0	240	312	312
2	C5	68415	AGULHA CARPULE, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 27G, COMPRIMENTO: 30,0mm (LONGA), BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR, CANHAO: PLASTICO ROSQUEAVEL, ESTERIL: SIM, USO: DESCARTAVEL. O produto a ser cotado deverá ser caixa com 100 agulhas.	CX	35	31	7,75	93	0	93	120,9	120,9
3	C7	65306	ALGODAO, TIPO: HIDROFILO, TRATAMENTO: QUIMICAMENTE PURO, APRESENTAÇÃO: ROLO, FORNECIMENTO: PACOTE 500G.	PCT	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
4	C16	607	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO, FORMATO PONTA: ESFERICA, CERDA: MICROFIBRAS, TAMANHO: REGULAR, TIPO HASTE: MULTIARTICULADA. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 100 aplicadores descartáveis, com ponta esferoidal, fibras isentas de fiapos, não absorventes, hastes dobráveis.	UN	0	300	75	900	0	900	1170	1170
5	C19	28910	AVENTAL, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COR: TRANSPARENTE, TIPO: N/A, TAMANHO: UNICO, BOLSO: N/A, GOLA: N/A. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 avental plástico do tipo babador para o paciente.	UN	0	154	38,5	462	0	462	N/A	462
6	C157	66986	TOUCA CIRURGICA, HOSPITALAR, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO, COR: BRANCO, CARACTERISTICA CONFECÇÃO: ELASTICO, GRAMATURA 30, DIAMETRO APROXIMADO 28CM, DESCARTAVEL, FORNECIMENTO: N/A. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 100 toucas da cor branca.	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
7	C178	8364	GUARDANAPO, MATERIAL: PAPEL, FOLHA: SIMPLES, COR: BRANCO, DIMENSÃO (L X C): 33 X 32 CM. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 50 guardanapos, sendo aceito uma variação no tamanho de até 10%.	UN	0	676	169	2028	0	2028	2636,4	2636,4

8	C224	116714	LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.0, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	PAR	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
9	C225	116716	LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 7.5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	PAR	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
10	C226	116717	LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 8, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA ASSEPTICA	PAR	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
11	C228	116713	LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL LUVA CIRURGICA, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/D, ACABAMENTO: TEXTURA HOMOGENEA, TAMANHO: 6,5, ESPESSURA: N/A, COR: NATURAL, TRANSPARENCIA: TRANSLUCIDO, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL, DESENHO: MAO DIREITA E ESQUERDA, EMBALAGEM: PAR EM EMBALAGEM DUPLA, EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PERMITA ABERTURA DE FORMA ASSEPTICA	PAR	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
12	C229	20268	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: N/D, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: N/A, DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: TEXTURIZADA NOS DEDOS/PALMA, TAMANHO: EXTRA-PEQUENA, ESPESSURA: 0,16 MM, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 caixa com 100 luvas.	UN	140	1125	281,25	3375	0	3375	4387,5	4387,5
13	C230	134647	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: PROCEDIMENTO (NAO CIRURGICA-NAO ESTERILIZADA), MATERIAL: LATEX, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: GRANDE, TAMANHO LUVA CIRURGICA: N/A	CX	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
14	C231	135681	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: PROCEDIMENTO, MATERIAL: LATEX, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: MEDIO, TAMANHO LUVA CIRURGICA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	CX	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
15	C232	90679	LUVA SEGURANCA MEDICO-HOSPITALAR, MODELO: PROCEDIMENTO (NAO CIRURGICA-NAO ESTERILIZADA), MATERIAL: LATEX, TAMANHO LUVA PROCEDIMENTO: PEQUENO, TAMANHO LUVA CIRURGICA: N/A	CX	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							

16	C234	22420	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL,MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: N/D, MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 70 G/M², FILTRO: MELTBLOWN, FIXACAO: ELASTICO, COR: BRANCO. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 100 máscaras.	UN	211	195,5	48,875	586,5	0	586,5	762,45	762,45
17	C247	24558	OCULOS SEGURANCA HOSPITALAR ODONTOLOGICO,MATERIAL ARMACAO: POLIAMIDA, REVESTIMENTO: N/D, MATERIAL LENTE: ACRILICO, PROTECAO: N/D, COR LENTE: INCOLOR, APLICACAO: N/D. O produto a ser cotado (UN) devera ser de 01 unidade de óculos de segurança, com fechamento lateral.	UN	0	106	26,5	318	0	318	N/A	318
18	C375	54261	ALGODAO ODONTOLOGICO,MATERIAL: HIDROFILO, TIPO: ROLETE, TAMANHO: Nº 2, COR: BRANCO. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 100 roletes.	UN	28	1112	278	3336	0	3336	4336,8	4336,8
19	C403	54921	SUGADOR ODONTOLOGICO,APLICACAO: SANGUE, MATERIAL: PVC RIGIDO, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ESTERELIZADO, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: SEM SABOR.O valor unitário a ser cotado será de uma embalagem com 20 unidades.	UN	0	83	20,75	249	0	249	323,7	323,7
20	C404	14917	SUGADOR ODONTOLOGICO,APLICACAO: SALIVA, MATERIAL: CLORETO POLIVILINA, TRATAMENTO: DESCARTAVEL, FIXACAO: NAO APLICAVEL, SABOR: SEM SABOR O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 40 sugadores.	UN	65	635	158,75	1905	0	1905	2476,5	2476,5
21	C429	5128	COMPRESSA GAZE,TIPO: ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO, LARGURA: 7,5 CM, COMPRIMENTO: 7,5 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS CM², DOBRA: 5, COR: BRANCO. Pct com 10 unidades. Obs: Pesando 10gr liquido, embalagem contendo informações conforme NBR13843	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
22	C435	178023	CAMPO CIRURGICO,ACESSORIO: ALTA BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS, MATERIAL: SSMMS 100% POLIPROPILENO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 40 G, COR: AZUL, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 50 CM, COMPRIMENTO: 50 CM, FENESTRA: SEM FENESTRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. O VALOR UNITÁRIO deverá ser uma embalagem com um campo estéril, podendo variar a cor e o tamanho em até 10%.	UN	0	1096	274	3288	0	3288	4274,4	4274,4
23	C505	63843	RESPIRADOR / MASCARA RESPIRATORIA, TIPO: SEMI-FACIAL / CONCHA, CLASSE: PFF2/P2/N95, PROTECAO: VAPORES ORGANICOS E PARTICULAS, FORMATO: CONCHA Código do Item: 4240.005.0007 (ID - 63843)	UN	4500	515	128,75	1545	2955	1545	2008,5	0
24	C506	158949	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR ODONTOLOGICO, MATERIAL: TECIDO NAO TECIDO, MODELO: MANGA LONGA COM PUNHO MALHA CANELADA, COMPRIMENTO: 140 CM, GRAMATURA: 40 ~ 50 G/M², FECHAMENTO: TIRAS AMARRAR CINTURA PESCOCO, PROTECAO: BARREIRA PARA EMISSAO DE FLUIDOS E MICROORGANISMO, ACESSORIOS: N/A, APLICACAO: PROCEDIMENTO, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, ALÉM DE PROTEÇÃO CONTRA AEROSSÓIS E AGENTE BIOLÓGICO.	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							

25	C507	75823	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOX E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ACABAMENTO: SILICONIZADO, CALIBRE: 25 G, COMPRIMENTO: 70 MM, BISEL: TRIFACETADO, CANHAO: PLASTICO RESISTENTE, COR CANHAO: N/D COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32, SELO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
26	C508	82493	SERINGA HIPODERMICA, MATERIAL: PLASTICO DESCARTAVEL - ESTERIL, TIPO BICO: LUER LOCK, CAPACIDADE: 20 ML, MATERIAL PONTA: PLASTICO, AGULHA: SEM AGULHA	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023							
27	C524	70014	BABADOR ODONTOLOGICO, TIPO: IMPERMEAVEL, MATERIAL: PLASTICO E PAPEL, COR: N/A, TAMANHO: 33 X 48 CM, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 100 UN	CX	114	58	14,5	174	0	174	226,2	226,2
28	C555	82715	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CX	0	34	8,5	102	0	102	132,6	132,6
29	C556	82736	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CX	49	73	18,25	219	0	219	284,7	284,7
30	C557	82735	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: SEM PO	CX	0	128	32	384	0	384	499,2	499,2
31	C589	168682	SUGADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO: ASPIRACAO DE SOLUCAO IRRIGADORA EM ENDODONTIA, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, TRATAMENTO: DESCARTAVEL E ATOXICO, FIXACAO: N/A, SABOR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20 UNIDADES	CX	0	91	22,75	273	0	273	354,9	354,9
32	C15	58224	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ENXAGUATORIA BUCAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,12, UNIDADE: %, VOLUME: 200ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A.	UN	76	150	37,5	450	0	450	585	585
33	C117	66015	ESCOVA LIMPEZA BROCA ODONTOLOGICA, MATERIAL CERDAS: ACO INOX, COR CERDAS: N/A, MATERIAL CABO: PLASTICO	UN	41	15	3,75	45	0	45	58,5	58,5
34	C148	54236	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, COMPOSICAO: INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, TAMANHO: 19 MM X 30 M, APRESENTACAO: ROLO. O produto a ser cotado devera ser com dorso de papel crepado, com sinalizador visual da passagem pelo vapor e adesivo na faixa interna.	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no 350207/000225-1/2023							

35	C251	76602	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO , TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², 60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 0,3 M, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no 350207/000225-1/2023								
36	C252	69473	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO ,TIPO:DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M²,60G/M2 TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 0,15 M, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 rolo de 100 metros.	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no 350207/000225-1/2023								
37	C253	20979	EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO,COR: N/D, TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, OXIDO ETILENO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: TRIPLA MULTILINEA, ALTURA: 150 MM, FECHAMENTO: AUTOADESIVO, LARGURA: 250 MM .O produto a ser cotado deverá ser pacote com 100 unidades.	UN	0	53	13,25	159	0	159	206,7	206,7	
38	C427	159743	DESINCRUSTANTE,ASPECTO: MOUSSE, APLICACAO: PRE LIMPEZA DE SUPERFICIES INTERNAS, LUMENS E EXTERNAS DE INSTRUMENTAL EM CENTRO CIRURGICO E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZACAO, COMPOSICAO: MULTITENZIMATICO, COMPOSTO DE PROTEASE, LIPASE E AMILASE, COM PH NEUTRO, NAO CORROSIVO E FACIL ENXAGUE, COM APLICADOR PARA LUMENS, FORNECIMENTO: FRASCO 300 ML ~ 750 ML	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no 350207/000225-1/2023								
39	C431	144389	AGUA DESTILADA.APLICACAO: BATERIA/ACUMULADOR/AUTOCLAVE, FORMA FORNECIMENTO: GALÃO 5LITROS . O valor unitário (UN) a ser cotado deverá será de galão com 5 litros.	UN	55	88	22	264	0	264	343,2	343,2	
40	C432	146296	ALCOOL ,TIPO: ALCOOL ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	L	173	622	155,5	1866	0	1866	2425,8	2425,8	
41	C433	142916	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, CONCENTRACAO: 92,8 INPM, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	L	56	40	10	120	0	120	156	156	
42	C449	22829	SABONETE HIGIENE PESSOAL,FORMULA: ANTISEPTICO, ASPECTO: N/D, COMPOSICAO: CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 01 litro.	UN	0	53	13,25	159	0	159	206,7	206,7	
43	C463	23392	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE,SACOLA INTERNA: COM SACOLA, CAPACIDADE: 7,0 L, MATERIAL: PAPELAO ONDULADO, MATERIAL SACOLA: N/D, DESCONECTADOR AGULHA: N/D, ACESSORIO: N/D	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023								
44	C464	90941	SUPORTE COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE - MODELO: PAREDE, MATERIAL: METALICO, TRATAMENTO: N/A, ACABAMENTO: CROMADO, COR: BRANCO, CAPACIDADE COLETOR: 7,0 L	UN	0	4	1	12	0	12	N/A	12	
45	C488	128094	LUVA PROTECAO LIMPEZA ,MATERIAL: LATEX NATURAL, INTERIOR: ALGODAO FLOCADO, PALMA: ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	PAR	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023								
46	C489	141199	LUVA PROTECAO LIMPEZA ,MATERIAL: LATEX NATURAL, INTERIOR: ALGODAO FLOCADO, PALMA: ANTIDERRAPANTE TAMANHO M, FORMA FORNECIMENTO: PAR	PAR	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023								

47	C493	20982	EMBALAGEM ENVELOPE ESTERILIZACAO, COR: N/D, TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, OXIDO ETILENO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, SELAGEM: N/D, ALTURA: 180 MM, FECHAMENTO: N/D, LARGURA: 330 MM. Serão aceitos envelopes com largura até 10% menor.	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no 350207/000225-1/2023								
48	C494	69411	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZACAO, TIPO: DESCARTAVEL, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRURGICO, POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA: 60 G/M², 60 G/M², TIPO ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE VAPOR, APRESENTACAO: ROLO CONTINUO, INDICACAO ESTERILIZACAO: COM INDICADOR QUIMICO, LARGURA: 20 CM, FECHAMENTO: TERMO SELANTE, COMPRIMENTO: 100 M	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no 350207/000225-1/2023								
49	C495	120153	ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: DUPLA, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL CERDA: NYLON, COMPRIMENTO CABO: 17 - 22CM, DIMENSOES CERDAS: N/A	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no 350207/000225-1/2023								
50	C496	120665	ESCOVA LIMPEZA INSTRUMENTAL, TIPO: GERAL, MATERIAL CABO: PLASTICO, MATERIAL CERDA: NYLON, COMPRIMENTO CABO: 17 ~ 22 CM, DIMENSOES CERDAS: N/A	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no 350207/000225-1/2023								
51	C497	120659	ESCOVA LIMPEZA UTENSILIOS HOSPITALARES, MATERIAL BASE: PLASTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, COMPRIMENTO: 10 ~ 15 CM, LARGURA/DIAMETRO: N/A, USO: BACIA, CUBA, BANDEJA	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no 350207/000225-1/2023								
52	C498	69451	INTEGRADOR QUIMICO VAPOR, ANALISES: MONITORIZACAO DO CICLO DE ESTERILIZACAO A VAPOR, CLASSE V	UN	Demanda em conjunto com a DGS solicitada no 350207/000225-1/2023								
53	C499	25165	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: AUTO-CONTIDO, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO VAPOR SATURADO, COMPOSIÇÃO: AMPOLA PLASTICA, AMPOLA VIDRO, CALDO NUTRIENTE, ROTULO EXTERNO, TIRA PAPEL 100.000 ESPOROS SECOS GEOBACILLUS STEARITHEMOPHILLUS, GERACAO: TERCEIRA, TEMPO RESPOSTA: 3 H, IDENTIFICAÇÃO FLUORESCÊNCIA: COM INDICADOR, CERTIFICADO: ATCC 7953A empresa vencedora deste item deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem qualquer ônus para a SEPM, 41 incubadoras para leitura de teste biológico autocontido de 3 horas, de leitura rápida. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A AMPOLA DO INDICADOR BIOLÓGICO DA EMPRESA VENCEDORA.	UN	80	1688	422	5064	0	5064	6583,2	6583,2	
54	C500	136269	DESINFETANTE GERMICIDA ,APLICACAO: HOSPITALAR, COMPOSICAO: QUARTENARIO DE AMONIO DE QUARTA GERACAO E POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), SEM PERFUME, ISENTO DE ALCOOL ETILICO, FRAGANCIA: SEM ODOR, DILUICAO: LIQUIDO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM BORRIFADOR DE 750 ML	UN	78	77	19,25	231	0	231	300,3	300,3	
55	C525	144779	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTISSEPTICO, PRINCIPIO ATIVO: ALCOOL ETILICO, FORMA FARMACEUTICA: GEL ANTISSEPTICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 70%, UNIDADE: %, VOLUME: 800 ML, APRESENTACAO: REFIL COM 800 ML PARA DISPENSADOR, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO:UNIDADE	UN	54	19	4,75	57	0	57	74,1	74,1	
56	C526	97581	REFIL SABONETE PARA DISPENSER, ASPECTO: LIQUIDO CREMOSO, FORNECIMENTO: 800 ML	UN	19	62	15,5	186	0	186	241,8	241,8	

57	C527	164552	PROTETOR FACIAL, APLICACAO: PROTECAO CONTRA GOTICULAS, SALIVAS E FLUIDOS NASAIS, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA TRANSPARENTE E ARCO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 24,5 X 14,0 CM, MODELO: VISEIRA FRONTAL / FACE SHIELD, FORMATO: ESFERICO, COM PROTECAO ATE ABAIXO DO QUEIXO, COR VISOR: TRANSPARENTE, AJUSTE: REGULADOR DE CABECA EM MATERIAL PLASTICO DESIGN FLEXIVEL, ACESSORIO: ELASTICO AJUSTAVEL, CERTIFICADO APROVACAO - CA: ANSI/SEA Z87.1-2015, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TRANSMITANCIA LUMINOSA: N/A, GRAVACAO: CA CONFORME NR-06, NORMAS ATENDIDAS: ANSI Z87.1/ PORTARIA N° 452 DO MTE/NR-6 (CERTIFICADO DE APROVACAO), ESPESURA VISEIRA: 0,75 MM	UN	172	5	1,25	15	157	15	N/A	0
----	------	--------	---	----	-----	---	------	----	-----	----	-----	---

Tabela 3: Memória de cálculo e quantidade total dos campos cirúrgicos para provimento das USB baseada na estatística consolidada das USB (1ª Aquisição):

ITEM	ID DO ITEM	NOME FANTASIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	ESTOQUE ATUAL	ESTATÍSTICA SEMESTRAL DAS USBs (de 10/22 a 03/23)	PREVISÃO DO PEDIDO MÉDIO MENSAL (ES / 6)	PREVISÃO DE PEDIDO ANUAL DAS USBs	PREVISÃO DO ESTOQUE APÓS 12 m (EA - PPA)	ESTOQUE MÍNIMO DE SEGURANÇA (12 m previsto de licitação)	ES DE SE (PP)
					EA	ESU	PPM	PPA	PE	EM	ES
58	152737	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	CAMPO CIRURGICO - ACESSORIO: SEM, MATERIAL: SMS ESTERIL, CAMADA MATERIAL: REPELENTE A FLUIDOS E COM BARREIRA A MICROORGANISMO, GRAMATURA: 50 G/M², COR: AZUL, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 70 CM, FENESTRA: SEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 01 campo cirúrgico estéril, podendo variar a cor e o tamanho em 10%.	UN							Demanda em conjunto com a DGS solicitada no SEI-350207/000205/2023
59	63845	CAMPO CIRÚRGICO NÃO ESTÉRIL	CAMPO CIRURGICO, ACESSORIO: ALTA BARREIRA PARA EMISSÃO DE FLUIDOS E MICROORGANISMOS, MATERIAL: SSMMS 100% POLIPROPILENO, CAMADA MATERIAL: SIMPLES, GRAMATURA: 40 G/M², COR: AZUL, FORMATO: QUADRADO, LARGURA: 0,70 CM, COMPRIMENTO: 0,70 CM, SEM FENESTRA. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 embalagem com 10 campos cirúrgicos NÃO ESTÉRIL, podendo variar a cor e o tamanho em 10%.	UN	0	1532	255,33	3064	0	3064	398
60	142225	KIT DE DESCARTÁVEIS PARA CIRURGIA	KIT DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM 1 CAMPO CIRÚRGICO, 1 CAMPO SEM FENESTRA PARA O PACIENTE E 1 TOALHA DE MÃO. (cor branca ou azul clara)	UN	0	1697	282,83	3394	0	3394	441
61	169309	KIT DE DESCARTÁVEIS PARA IMPLANTODONTIA	KIT DESCARTÁVEL ESTÉRIL, GRAMATURA PP40, CONTENDO: 2 AVENTALS CIRÚRGICOS DE MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, TIRAS, TAMANHO G; 1 CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO (12 CM), DE 1,40 M X 0,90 M; 2 CAMPOS CIRÚRGICOS 0,70 M X 0,70 M; 2 TOUCAS COM ELÁSTICO; 2 MÁSCARAS TRIPLAS COM ELÁSTICO; 2 PROTETORES AUTOMATIZADOS PARA ALÇA DE REFLETOR; 3 PROTETORES AUTOMATIZADOS MANGUEIRA; 2 TOALHAS 100% VISCOSE; 2 TOUCAS SANFONADAS AUTOMATIZADAS. (cor branca ou azul clara)	UN	0	435	72,50	870	0	870	113

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo e no Edital que o legitima, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia da PMERJ.

5.2. A aquisição dar-se-á conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento de Bens à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal (DSSB) da DGO e posterior emissão de Ordem de Fornecimento para a Empresa, conforme os §§1º e 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993:

"O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. "
(Lei Federal nº 8.666/1993 art.62, §§ 1º e 4º).

5.3. O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas contidas neste Termo de Referência e possuir prazo de validade, na data da entrega, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da declarada pelo fabricante.

5.4. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

5.5. – **O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota do Empenho.**

5.6. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação ao fornecedor, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br. Qualquer mudança no endereço do Depósito Central de Material Odontológico será comunicada à Contratada.

5.7. Os bens deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais.

5.8. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

5.9. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir os bens recusados no prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização dos contratos que decorrerem desse Termo de Referência terá como norma matriz a Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 66 a 76. E, ainda, no que regula o Decreto Estadual nº 45.600/2018, notadamente os artigos 12 e 13. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelo Diretor-Geral de Odontologia (DGO), oficializado pela Diretoria Geral de Odontologia em publicação específica. Entretanto, sugere-se a indicação dos seguintes servidores:

Nome/ Posto/ RG	ID	CPF	Função
CAP PM DENT 89.576 Cristiane Rodrigues de Paula	3228794-1	028.584.471-23	Gestor
CAP PM DENT 76.836 Gisela Gonçalves Santos	2444659-9	023.689.527-30	Fiscal
CAP PM DENT 76.844 Rodrigo Nascentes San Sebastian	2447614-5	070.805.017-41	Fiscal

6.2. Caberá aos fiscais do contrato atestar a escorrita prestação do objeto nos termos do Edital e a fiscalização específica de sua execução, sendo os responsáveis pelo recebimento dos bens licitados.

6.3. O objeto do contrato será recebido em parcela única, na seguinte forma:

- Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo no Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) onde foi realizada a entrega, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

7. DA AMOSTRA:

7.1. Poderá ser exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. As amostras encaminhadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3. A amostra será analisada por representante indicado pela Diretoria Geral de Odontologia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4. As amostras aprovadas poderão permanecer em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

7.7. Fica facultada à Administração aceitar a apresentação de catálogos e descrição detalhada do material a ser entregue em substituição a apresentação das amostras físicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Fornecer, à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I- Economia no consumo de água e energia;
- II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- Redução da emissão de poluentes;
- V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- Utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica compreende o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para demonstrar que possui aptidão técnica para executar o objeto contratual. Inicialmente, cumpre registrar que a própria Lei nº 8.666/93, ao disciplinar a documentação relativa à qualificação técnica dos licitantes, apresenta os limites a serem observados pela Administração.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (Grifo nosso)

Segundo o Enunciado 39 da PGE, tais exigências devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo art. 30 da Lei n. 8.666/93; devem ser compatíveis com a complexidade do objeto licitado; exigem prévia motivação técnica quanto à sua necessidade, suficiência e pertinência dos parâmetros fixados, para não restringir a competitividade e assegurar a plena concorrência entre os participantes.

Será exigido certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico. Porém, de forma a evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade ou que haja imposição de ônus desnecessário aos participantes, o que poderia reduzir o interesse de potenciais proponentes, esta comprovação será exigida somente para fins de celebração do Contrato.

"A exigência de registro na entidade de fiscalização profissional competente do local da execução dos serviços deve ocorrer no momento da celebração do contrato, não na fase de qualificação técnica, a fim de se evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade e que haja imposição de ônus desnecessário aos interessados (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c Súmula TCU 272)." Acórdão 505/2021-Plenário.

Conforme disposto no art. 30, § 4º, da Lei 8.666/93, nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerando que o objeto deste certame é a aquisição de insumos odontológicos, que são caracterizados como bem comum, compreendeu-se que a exigência de comprovação de experiência anterior seria considerada inadequada. Em virtude desta análise e para não restringir a competitividade, optou-se por NÃO exigir atestados de capacidade técnica.

Conforme disposto no art. 30, inciso IV, a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial poderá ser exigida quando for o caso. Neste passo, vale ressaltar que a Lei nº 5.991/73, nos incisos de seu artigo 4º, traz o conceito de insumos, insumos farmacêuticos e correlatos, dispondo sobre o controle sanitário da comercialização desses produtos.

Art. 4 - Para efeito desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:

I - Droga - substância ou matéria-prima que tenha finalidade medicamentosa ou sanitária;

II - Medicamento - produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnósticos;

III - Insumo Farmacêutico - droga ou matéria-prima aditiva ou complementar de qualquer natureza, destinada a emprego em medicamentos, quando for o caso, e seus recipientes;

IV - Correlato - a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou afins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e ainda os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

(Grifo nosso)

A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é uma concessão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para que um estabelecimento possa exercer atividades relacionadas ao ramo de saúde, cosméticos, saneantes e produtos farmacêuticos. Segundo o art 3º da Resolução ANVISA/DC Nº 16 de 01/04/2014, a AFE é exigida para empresas que realizam as seguintes atividades: armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, embalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes, envase ou enchimento de gases medicinais e **produtos para a saúde**.

Produtos para saúde são produtos utilizados na realização de procedimentos médicos, **odontológicos** e fisioterápicos, bem como no diagnóstico, tratamento, reabilitação ou monitoração de pacientes. A RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 determina as seguintes definições:

· Produto médico: Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, **odontológica** ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios.

Considerando que a Lei nº 6.360/76 é o instrumento normativo que regulamenta a Vigilância Sanitária no país, todas as exigências contidas nesse regulamento devem ser obedecidas pelos órgãos públicos e empresas que atuem em áreas sujeitas à vigilância sanitária. Conforme o disposto no Decreto 8.077/2013, o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360/76, dependerá de **autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde** dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

"Art. 1º - Os medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas, correlatos, cosméticos", produtos de higiene, perfumes e similares, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e os demais, submetidos ao sistema de vigilância sanitária somente poderão ser extraídos, produzidos, fabricados, embalados ou reembalados, importados, exportados, armazenados ou expedidos, obedecendo o disposto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e neste Regulamento". (Grifo nosso) - Lei nº 6.360/76

Portanto, a exigência da autorização de funcionamento (AFE) encontra respaldo na lei e deve ser exigida para todas as atividades e produtos sujeitos à vigilância sanitária, nas hipóteses previstas na RDC 153/17 e IN nº 16/2016 da ANVISA. A RDC nº 153/2017 definiu o grau de risco sanitário das atividades sujeitas à vigilância sanitária, enquanto a IN nº 16/2016 da ANVISA traz a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário.

Segundo a RDC nº 153/17, estão sujeitas à Vigilância Sanitária toda atividade econômica identificada na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), na qual figura o Comércio atacadista de produtos odontológicos (Cód CNAE 4645-1/03). As empresas varejistas não estão obrigadas a deter a AFE, de acordo com os arts. 3º e 5º da Resolução 16/2014 da Anvisa. No entanto, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução 16/2014 da Anvisa, "comércio varejista" de produtos para saúde compreende atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, "em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico", o que, claramente, não seria a condição dos licitantes que disputariam o pregão em apreço, o qual visa o fornecimento de quantidade expressiva dos bens para atender as necessidades de todas as USB da SEPM.

O Licenciamento Sanitário, conforme RDC 207/2018, é o "ato legal que permite o funcionamento de estabelecimentos, constatada sua conformidade com requisitos legais e regulamentares", sendo o Alvará Sanitário, conforme Lei 13.317/1999 "o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário".

A regulamentação das condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância

sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/76 é dada pelo Decreto nº 8.077/2013, que, em seu artigo 2º, estabelece que o exercício de atividades relacionadas aos referidos produtos dependerá de autorização da ANVISA e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos. A licença de funcionamento sanitário tem por base, ainda, a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a RDC nº 153/2017, conjugada com a Instrução Normativa nº 16/2017 ANVISA, já citadas.

Dessa forma, solicitar a apresentação da Licença de Funcionamento Sanitário no momento da qualificação técnica possui respaldo legal, uma vez que essas atividades não podem ser realizadas sem o devido licenciamento na autarquia competente.

O registro de produto é uma certificação feita pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) obrigatória para as empresas fabricantes e importadoras de produtos alimentícios, produtos de saúde, farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos. Neste processo a Anvisa avalia questões como segurança, usabilidade, riscos à saúde, informações e características dos produtos, entre outros. É a partir da avaliação e aprovação desse processo que as empresas podem comercializar os produtos. Trata-se, portanto, de controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde pública, como no caso dos itens constantes do objeto desta aquisição, uma vez que são equipamentos odontológicos.

Vale mencionar que o registro de produtos de saúde é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, que objetiva garantir a sua segurança e eficácia para o uso que se propõe, e sua concessão é dada pela Anvisa, o que é respaldado pelo texto constitucional, pois compete ao Sistema Único de Saúde (SUS) “controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde” e “executar ações de vigilância sanitária” (art. 200, I e II da CF).

O artigo 8º caput e parágrafo 1º, inciso VI da Lei 9.782 de 1999, que cria a Anvisa, corroboram esse entendimento ao estabelecer que:

“Art. 8º Incumbe à Agência, respeitada a legislação em vigor, regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública.

§ 1º Consideram-se bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência:

(...)

VI - equipamentos e materiais médico-hospitalares, **odontológicos** e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem” (grifo nosso).

Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à Anvisa, tendo como diretriz a Lei nº 5.991/1973, a qual prescreve que correlato é “a substância, produto, aparelho ou acessório não enquadrado nos conceitos anteriores, cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, óticos, de acústica médica, **odontológicos** e veterinários”.

Por todo o exposto, evidencia-se que a exigência registro válido na ANVISA na qualificação técnica não se mostra excessiva, uma vez que tem por objetivo evitar que licitantes que não estejam em dia com as obrigações impostas pela Vigilância Sanitária vençam o certame, podendo retardar o procedimento ou até mesmo ofertar produtos que venham causar prejuízos à saúde dos pacientes.

10.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

I – Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico. De forma a evitar que a participação no certame fique restrita aos já inscritos na localidade ou que haja imposição de ônus desnecessário aos participantes, o que poderia reduzir o interesse de potenciais proponentes, esta comprovação será exigida somente para fins de celebração do Contrato.

II - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para as empresas cuja atividade econômica esteja sujeita a regulamentação pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017.

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária para as empresas cuja atividade econômica estejam sujeitas a regulamentação pela Vigilância Sanitária, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

a. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

b. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pela empresa arrematante os atos normativos que autorizam a substituição;

c. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial, devendo estar grifado o local onde estiver impressa a LFS;

d. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

IV - Certificados de Registro dos Produtos e Insumos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

a. Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U. grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do site oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

b. Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

c. Para os produtos isentos de registro na ANVISA: a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

10.2. Cabe esclarecer que foi observado o **Enunciado nº 39 da Procuradoria Geral do Estado** quanto aos documentos de qualificação técnica e as mencionadas exigências não configuram uma restrição excessiva que comprometerão o caráter competitivo do certame nem ocasionam um direcionamento de licitação a determinado fornecedor.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. A presente licitação reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

12. SANÇÕES:

12.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

12.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 12.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

- 12.4.1. As sanções previstas na alínea **b** do item 12.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 12.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 12.4.2. As sanções previstas na alínea **a** do item 12.1 e na alínea **c**, do item 12.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 12.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item 12.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.
- 12.5. As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 12.1 e na alínea **b**, do item 12.2:
- corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra sanção;
 - não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
 - nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
 - deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea **c**, do item 12.2:
- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 12.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 12.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.9. Se o valor das multas previstas na alínea **b** do item 12.1, na alínea **b**, do item 12.2 e no item 12.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 12.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do item 12.1 e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do item 12.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do item 12.2.
- 12.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

12.13. As penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.13.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

12.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.14.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea **a** do item 12.1 e nas alíneas **c** e **d** do item 12.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.14.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

13.1 – Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição dos insumos solicitados, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas beneficiários do FUSPOM, nas Unidades de Saúde Bucal da SEPM, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual por tratar-se de aquisição de bens de consumo com entrega integral e imediata. Segundo a Jurisprudência do TCU, a exigência da prestação de garantia é uma faculdade do gestor e sua previsão deve ser avaliada diante da complexidade do objeto e do risco de encarecimento do objeto: *“É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.*

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto”. [1]

Ante ao exposto, por tratar-se de uma compra de itens de baixa complexidade, com entrega integral e imediata e sem previsão de assistência técnica, compreendeu-se que não há necessidade de exigência de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos bens. Ademais sua exigência poderia aumentar o custo da aquisição, o que não seria vantajoso para a Administração.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado à vista, em parcela única, em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Logística da PMERJ (DL/3 – FUSPOM), localizada no Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o

esclarecimento de dúvidas acerca do objeto contratual.

16.2. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da Polícia Militar, situada à Rua Prof. Clementino Fraga nº 49 - Centro, Rio de Janeiro, respeitado o prazo estabelecido no item 16.1 deste termo.

16.3. Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta do TERMO DE REFERÊNCIA.

17. ANEXO:

· Modelo de Ordem de Fornecimento:

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS: _____ -DGO							
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS PROCESSO Nº SEI- 350115/000837/2022							
SETOR SOLICITANTE: Depósito Central de Material Odontológico							
ÓRGÃO EMISSOR: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM				FORNECEDOR:			
ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro				CNPJ DO FORNECEDOR:			
CEP: 20.031-040		CNPJ: 32.690.668/0001-02		ENDEREÇO DO FORNECEDOR:			
PRAZO ENTREGA: 10 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho				BAIRRO:			
SETOR ENTREGA: Depósito Central de Material Odontológico				CIDADE:			
ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Professor Clementino Fraga, 49 - Cidade NovaRio de Janeiro - RJ CEP 20.230-250				TELEFONE:			
TELEFONE:(21) 2332-7115 e 2331-7116				DADOS BANCÁRIOS:			
HORÁRIO DE Entrega das 08 às 16h, de segunda a sexta-feira				OBSERVAÇÕES:E-mail do DCMO: deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br			
GESTOR: 2º TEN PM 64.323 Flávio da Silva Pereira							
FISCAIS: CAP PM DENT RODRIGO NASCENTES SAN SEBASTIAN RG: 76.844CAP PM DENT GISELA GONÇALVES SANTOS RG: 76.836							
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes destaORDEM DE FORNECIMENTO							
ÍTEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO		
					UNIT.	TOTAL	
VALOR TOTAL							
Recebi e aceito as condições constantes no Termo de Referência, no Edital e nesta Ordem de Fornecimento de Bens Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____					EMISSÃO:		
_____Carimbo e assinatura do fornecedor					_____Carimbo e assinatura emissor		

18. MAPA DE RISCOS

Análise dos Riscos – Aquisição Insumos Odontológicos

Este relatório tem por objetivo apresentar a avaliação de riscos do processo da aquisição supramencionada para as Unidades de Saúde Bucal (USBs) subordinadas à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da SEPM. O suporte metodológico é oriundo das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017[1] do Governo Federal alterada pela Instrução Normativa 07/2018[2] e a Metodologia de Gestão de Riscos da Controladoria Geral da União (CGU)[3].

1. Identificação dos Riscos

Para identificação dos riscos, foi realizada uma reunião da Equipe de Planejamento da Contratação da Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal, sendo discutidas as anotações das atividades realizadas até então (análise de contratações prévias, análise de contratações por outros órgãos e estudo técnico preliminar) e os riscos que poderiam comprometer o sucesso dos processos de contratação e de gestão contratual; e/ou fazer com que a solução escolhida não alcance os resultados que atendam às necessidades da contratação.

Além da identificação dos riscos, a Equipe de Planejamento também verificou:

- Estimar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;
- Definir as ações preventivas a serem tomadas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;
- Definir as ações de contingência a serem tomadas no caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
- Definir os responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Os achados estão compilados na próxima seção.

2. Descrição dos Riscos Identificados

RISCO nº. 01	
Descrição	Licitação concluída sem vencedor habilitado ou deserta
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
Origem	Externa
Dimensão	Estratégica
Impacto	(X) Escopo (X) Custos (X) Tempo
Etapas Impactadas	(X) Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato
Id Descrição do Dano	
1.	Não atendimento da necessidade que deu origem à licitação, com o comprometimento do atendimento odontológico dos pacientes nas USB.
2.	Necessidade de repetição do processo licitatório, com revisão dos procedimentos da fase preparatória e, quando aplicável, revisão do modelo de contratação.
Id. Ação Preventiva	
1	Utilização de especificações técnicas de acordo com o catálogo de materiais do SIGA, evitando especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade.
2	Utilização de especificações técnicas compatíveis com a realidade do mercado e que já foram utilizadas em certames anteriores bem sucedidos.
3	Verificar se as exigências exigidas são compatíveis com a realidade do mercado.
4	Dar ampla publicidade ao edital
Responsável (is)	
1	DSSB 1 – Planejamento da Contratação e Padronização de itens
2	DSSB 2 - Coordenação de licitação
3	DSSB 2 – Coordenação de licitação
4	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal e DLP - Diretoria de Licitações e Projetos

Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Repetir o pregão e, caso aconteça novamente, fazer dispensa de licitação com base na Lei no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/1993.	DSSB 2 – Coordenação de licitação
2	Preparação para realizar contratação emergencial em caso de iminência da ocorrência do risco.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

RISCO n°. 02		
Descrição	Previsão de demanda abaixo do que será efetivamente consumido.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Origem	Interna	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	(x) Escopo () Custos () Tempo	
Etapas Impactadas	(X) Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Descrição do Dano	
1.	Caso a demanda seja subestimada, as quantidades previstas no contrato podem ser insuficientes e o órgão se verá com um contrato que não cobrirá a demanda necessária.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Levantamento da demanda necessária com todos os chefes das Unidades de Saúde Bucal, permitindo suprir eventuais mudanças de estrutura que gerem impacto na demanda.	DSSB1 – Planejamento da Contratação
2	Avaliação com a Coordenação de Odontologia da DGO sobre os projetos para ampliação, reativação e inauguração de novas USB, de forma que esta futura demanda possa ser incluída no planejamento.	DGO – Coordenação de Odontologia DSSB1 – Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Aditivar contrato para ampliar a demanda prevista, dentro dos limites legais.	Gestor do Contrato

RISCO n°. 03		
Descrição	Previsão de demanda superestimada	
Probabilidade	(X) Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	(X) Escopo () Custos () Tempo	
Etapas Impactadas	(X) Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Descrição do Dano	
1.	Previsão de demanda acima do que será realmente consumido, com conseqüente estoque de insumos que permanecerão ociosos e desperdício de recursos públicos.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Adoção de Sistema de Registro de Preços, para realização de compras parceladas e de acordo com as demandas vigentes.	DSSB1 – Planejamento da Contratação
2	O quantitativo estimado para as novas USB que ainda não foram inauguradas foi baseado em análise comparativa da quantidade de insumos existentes em outras unidades com perfil e porte semelhantes aos das que serão inauguradas.	DSSB1 – Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Pedidos de fornecimento solicitados de acordo com a real demanda e à medida que as novas unidades forem sendo inauguradas.	DCMO – Depósito Central de Material odontológico

RISCO n°. 04		
Descrição	Estimativa de Preços em descompasso com os valores praticados no mercado.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	(x) Escopo (X) Custos () Tempo	
Etapas Impactadas	(X) Fase Preparatória (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Id	Descrição do Dano	
1.	Licitação deserta ou contratação com sobrepreço	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Realizar extensa Pesquisa de Mercado, com descarte dos valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados.	DSSB 4 – Pesquisa de Mercado
2	Estabelecer o parâmetro de valor máximo admitido para a contratação.	DSSB 4 - Pesquisa de Mercado
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
2	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação, até que seja realizado novo procedimento licitatório.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

RISCO n°. 05		
Descrição	Insumos fornecidos apresentam qualidade insatisfatória	

Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	(X) Escopo () Custos () Tempo	
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória (X) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Descrição do Dano	
1.	Não atendimento da necessidade que deu origem à licitação, com consequente prejuízo à assistência odontológica prestada aos pacientes atendidos nas USB.	
Id.	Ação Preventiva	
1	Previsão em edital e no contrato de substituição dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que vierem a ser recusados pela Administração no ato do recebimento.	Responsável (is)
2	Previsão em edital e no contrato de critérios de aceitação do objeto que assegurem a qualidade dos bens e solicitação de amostras para análise.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Verificar no ato da entrega se os bens apresentam problemas e, caso necessário, solicitar substituição dos mesmos.	Fiscal do Contrato
2	Notificar a empresa contratada sobre as ocorrências relacionadas à qualidade do bem.	Fiscal e Gestor do Contrato
3	Aplicação de Penalidades, no caso de descumprimento das condições contratuais.	Ordenador de Despesas.

RISCO n°. 06		
Descrição	Empresa não entrega os bens dentro do prazo estipulado	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	(X) Escopo () Custos () Tempo	
Etapas Impactadas	() Fase Preparatória (X) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Descrição do Dano	
1.	Não atendimento da necessidade que deu origem à licitação, com consequente prejuízo à assistência odontológica prestada aos pacientes atendidos nas USB.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da Contratada no Edital e Termo de Referência.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
2	Verificar a existência de penalidades no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.	DSSB – Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Aplicação de Penalidades, no caso de descumprimento das condições contratuais.	Ordenador de Despesas.

3. Análise dos Riscos e Estratégias de Mitigação

O cálculo do nível de risco processual levará em consideração o impacto no processo em questão conforme pode ser visto nos quadros 1 e 2, que trazem as escalas de probabilidade e impacto, respectivamente:

Quadro 1: Escala de Probabilidade		
Probabilidade	Descrição da probabilidade	Peso
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	3
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	4
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	5

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade – NGRI [3].

Quadro 2: Escala de Impacto		
Impacto	Descrição do impacto nos objetivos, caso o evento ocorra	Peso
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos do processo	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos do processo.	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos do processo, porém recuperável.	3
Alto	Significativo impacto nos objetivos do processo, de difícil reversão.	4
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos do processo, de forma irreversível.	5

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade - NGRI [3].

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma **Matriz de Riscos**, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco. A multiplicação entre os valores de probabilidade (Quadro 1) e impacto (Quadro 2) irá definir o nível de risco processual, ou seja, o provável impacto nos objetivos do processo organizacional. A partir do resultado do cálculo, o risco pode ser classificado dentro das seguintes faixas:

Quadro 3: Classificação do Risco	
Classificação	Faixa
Risco Baixo - RB	0 – 4,99
Risco Médio - RM	5 – 11,99
Risco Alto - RA	12 – 19,99
Risco Extremo - RE	20 – 25

Fonte: Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade [3].

A seguinte matriz representa os possíveis resultados da combinação das escalas de probabilidade e impacto:

MATRIZ DE RISCOS: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
Probabilidade / Impacto	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Muito Baixa	RB	RB	RB	RB	RM
Baixa	RB	RB	RM	RM	RM
Média	RB	RM	RM	RA	RA
Alta	RB	RM	RA	RA	RE
Muito Alta	RM	RM	RA	RE	RE

Fonte: Gestão de Riscos – Núcleo de Gestão de Riscos e Integridade [3].

Risco Baixo - RB

Risco Médio - RM

Risco Alto - RA

Risco Extremo - RE

Com base nessa classificação, a Matriz de Priorização dos Riscos, apresentada a seguir, traz a ordem de priorização com relação à implementação das estratégias de mitigação:

MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS	
Risco Extremo - RE	
Não foram identificados	
Risco Alto - RA	
Não foram identificados	
Risco Médio - RM	
Risco nº 01: Licitação concluída sem vencedor habilitado ou deserta.	
Risco nº 02: Previsão de demanda abaixo do que será efetivamente consumido.	
Risco nº 03: Previsão de demanda superestimada.	
Risco nº 04: Estimativa de Preços em descompasso com os valores praticados no mercado.	
Risco nº 05: Insumos fornecidos apresentam qualidade insatisfatória.	
Risco nº 06: Empresa não entrega os bens dentro do prazo estipulado	
Risco Baixo - RB	
Não foram identificados	

Cabe ressaltar que as ações preventivas e as ações de contingência foram incorporadas ao Termo de Referência e ao Edital, com o objetivo de mitigar os riscos analisados.

4. Monitoramento

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou o Estudo Técnico Preliminar. Os riscos serão revisitados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

Tabela de Monitoramento dos Riscos	
Área Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após 6 meses de vigência da assinatura do Contrato

[1] https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20239255/do1-2017-05-26-instrucao-normativa-n-5-de-26-de-maio-de-2017-20237783

[2] https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/41965196/do1-2018-09-24-instrucao-normativa-n-7-de-20-de-setembro-de-2018-41965022

[3] <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/institucionais/arquivos/cgu-metodologia-gestao-riscos-2018.pdf>

Atenciosamente,

JULIANA SOARES MACHADO ROTER MARINS
MAJ PM DENT - RG 76797 - ID 24481874
Assessora Técnica da Coordenação de Licitações DSSB 2
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal DSSB – DGO - SEPM

Rio de Janeiro, 19 julho de 2023

Referência: Processo nº SEI-350115/000837/2022

SEI nº 56102527

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: